



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.537, DE 23 DE JULHO DE 2024.

Altera o art. 2º da Lei nº 1.022/2013, que institui como festividade oficial do município a Festa Municipal do Morango e da Pimenta e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURUÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, nos termos do inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei nº 1.022/2013 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º. A Festa Municipal do Morango e da Pimenta se realizará anualmente no mês de novembro.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

TURUÇU, 23 de julho de 2024.

IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Prefeito Municipal

Natália Cristina Scherdien
Secretária de Administração, Finanças e Planejamento.